



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br/itatibadosul

LEI MUNICIPAL Nº 1904/06, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por prazo determinado, um motorista, abre crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, um motorista para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de até 12 meses, e visa suprir necessidade urgente e temporária junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

0502.12 – Educação

0502.12361 – Ensino Fundamental

0502.123610047 – Ensino Regular

0502.1236100472.036 – Manutenção do Transporte Escolar

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... 4.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.000,00

0502.1236100472.036 – Manutenção do Transporte Escolar

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE JULHO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**